

## **Metodologia Adotada para a Pesquisa de Mercado**

Elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores máximos admitidos dos itens com base na Instrução Normativa nº 73/2020/SEGES/ME . Procedemos com a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, através de pesquisa no sistema Banco de Preços, priorizando os incisos I e II, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 73/2020. Para as referidas consultas, utilizamos como palavra-chave o código CATMAT e/ou descrição/características dos itens. Pesquisamos na internet empresas do ramo do objeto da presente aquisição.

Mesmo tratando-se de fontes de pesquisa subsidiárias, com a finalidade de obtenção do maior número de dados possíveis e para verificação da possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, elaboramos a Relação de Fornecedores com um total de 45 (quarenta e cinco) empresas do ramo pertinente, para as quais foi enviado formulário de cotação por meio de correio eletrônico, sendo estipulado prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta. Não havia na lista empresas sediadas local/regionalmente. Para elaboração da relação de fornecedores, utilizamos a ferramenta “mapa de fornecedores” do Banco de Preços, onde foram localizados fornecedores que participaram de últimos certames em diversos órgãos da Administração Pública para aquisição de material similar. Das empresas consultadas, nenhuma apresentou preço estimado para o item. Também foram pesquisados preços de internet os quais só foram utilizados quando baixaram a média final ( parecer 465/2018 ASSDG TRE/PE).

Os dados coletados foram analisados conforme preceitua a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça e Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça. Após análise dos dados coletados, os valores obtidos na pesquisa de preço foram lançados em planilha de cálculo. Como o coeficiente de variação de preços foi inferior a 25%, utilizou-se a MÉDIA para definir o valor de referência. Deixou-se de utilizar o valores de referência das últimas aquisições processadas neste órgão pelos seguintes motivos: para o **item 01 e 02**, os preços de referência tem mais de ano e embora estivessem registrado em ata, os fornecedores solicitaram liberação da obrigação de fornecimento pelo preço adjudicado, em razão dos valores encontrarem-se defasados. As atas foram canceladas em junho e julho2021. Para o **item 03**, havia registro de preço em ata vigente até o último mês de julho, quando o instrumento foi cancelado a pedido do beneficiário, alegando defasagem no preço. O valor de referência já estava com mais de ano. A última tentativa de compra (PE nº 20/2021), em julho/2021, restou prejudicada por não haver propostas válidas.

**Recife, 13/01/2022**

**Simone Gomes Leal**  
**Chefe da SECOM**

**Tatiana Araújo Monteiro da Cruz**  
**Analista Judiciária**

## **ANEXO I - TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS**

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME

R\$ 180.350,22